

o) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do ICM;

p) Apreciar os pareceres emitidos pela Comissão de Defesa do Património Arquitectónico, Paisagístico e Cultural e remetê-los à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em caso de concordância.

Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas cabe recurso hierárquico.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 5/86/ECT

Subdelegação de competências — Director dos Serviços de Turismo

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, subdelego no director dos Serviços de Turismo, Dr. Joaquim Leonel Marinho de Bastos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau ou no exterior, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar o abono de vencimento de exercício a que se refere o artigo 240.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de um dia, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

j) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Turismo, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

k) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de

13 de Junho de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Turismo, de carácter reservado mas não confidencial;

o) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo;

p) Outorgar, em nome do Fundo de Turismo, em todos os instrumentos relativos a contratos que obriguem o referido Fundo;

q) Deferir os pedidos de licenciamento de restaurantes e outras casas de comidas e bebidas e aprovar as «ementas turísticas».

Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas cabe recurso hierárquico.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 6/86/ECT

Subdelegação de competências — Director dos Serviços de Educação

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, subdelego no director dos Serviços de Educação, Dr. Manuel Joaquim Coelho da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

c) Conceder licença registada nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde, em Macau, ou no exterior e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Educação;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, bem como a nível de pessoal docente, a redução de horários ou horários especiais;

g) Autorizar o abono de vencimento de exercício a que se refere o artigo 240.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor;

h) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

i) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, das quais resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de um dia, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

j) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesas do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Educação, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

k) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro automóvel;

n) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Educação;

o) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Educação;

p) Assinar os diplomas e alvarás no âmbito da Direcção dos Serviços;

q) Autorizar a admissão a exames de ensino oficial, a exames extraordinários, antecipação de exames e antecipação das provas de passagem de classe;

r) Autorizar a constituição de júris de provas de passagens e de exames, bem como a deslocação de júris de exames a presídios, hospitais e outros estabelecimentos onde, comprovadamente, se verifique tal necessidade;

s) Autorizar os alunos deficientes a frequentar por disciplinas o curso geral unificado e a prestar, nas mesmas condições, as provas finais de avaliação do 9.º ano;

t) Difundir instruções para o ensino oficial relativas a normas e medidas em vigor em Portugal no âmbito pedagógico/didáctico;

u) Autorizar as matrículas do ensino oficial fora do prazo;

v) Autorizar a passagem de certidões de exame, com discriminação das classificações obtidas em cada prova, assim

como decidir nas reclamações ou recursos de estudantes sobre decisões dos órgãos dos estabelecimentos de ensino.

Dos actos praticados no uso das subdelegações conferidas cabe recurso hierárquico.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 3/86/CE

Tendo em vista o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e a autorização constante do artigo 2.º da Portaria n.º 22/86/M, de 25 de Janeiro, subdelego nos directores dos Serviços de Economia, Estatística e Censos e no da Inspeção dos Contratos de Jogos (substituto) as competências para, no respectivo âmbito, praticarem os actos referidos nos meus despachos n.ºs 9/85/CE e 22/85/CE, de 25 de Junho e 30 de Novembro, respectivamente.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Luis Filipe Ferreira Simões*.

Despacho n.º 2/86/GAB

Vista a faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 23/86/M, de 25 de Janeiro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, da mesma data, renovo ao adjunto do chefe do Gabinete, capitão-de-fragata Albano Manuel Alves de Jesus, a subdelegação de competência a que se refere o meu despacho n.º 1/85/GAB, de 19 de Abril, para a prática dos actos referidos nos n.ºs 3 e 4, e de 6 a 12 do artigo 1.º da Portaria n.º 80/85/M, de 20 de Abril.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1986. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU